



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de julho de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

2ª APOSTILA -1ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2026 – FZEA – USP, DE 27 DE JULHO DE 2026

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 1ª SUSPENSÃO

DO CONTRATO Nº 001/2026 – FZEA – USP

PROCESSO SEI Nº: 154.00003752/2025-53 - CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00006261/2026-45 - APOSTILAMENTO SUSPENSÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

CONCORRÊNCIA: 003/2025 - FZEA-USP

CONTRATADA: CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 38.208.932/0001-05

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 1ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP, E A EMPRESA CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA ÁREA EXTERNA (ENTORNO) DO PRÉDIO OESTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA FZEA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante cláusulas e as condições seguintes:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026, presentes, de um lado, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA**, inscrita no CNPJ nº **63.025.530/0097-56**, neste ato representada por sua Diretora de Unidade de Ensino, **Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade**, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **38.208.932/0001-05**, sediada à **RUA FV18, nº 99, QUADRA05 QUADRA08, RES SANTA FE, Goiânia - GO, CEP: 74356355**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições do §5º do Artigo art. 115, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente TERMO DE

Considerando:

a) Que o referido contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para a execução de serviços de obras em epígrafe.

b) Em razão do OF. DVEF 2226 de 23/07/2026 encartada ao Processo SEI nº. 154.00006261/2026-45, às fls. (Doc. SEI nº.(0115180960), emitida pelo Eng. Wellington Massayuki Kanno, responsável pela fiscalização técnica da obra, e diante de seus dos apontamentos, autorizado pela autoridade competente (Doc. SEI nº.(0115276140), a **CONTRATANTE concede, o prazo adicional de 75 (setenta e cinco) dias corridos**, considerando:

- Que a medida decorre da superveniência de condições físicas ocultas e de interferências entre obras adjacentes, identificadas somente no curso da execução, que tornaram necessária a revisão de elementos essenciais do projeto, dos quantitativos, do orçamento e do Cronograma Físico-Financeiro. Tais circunstâncias impedem, temporariamente, a continuidade regular das principais frentes de serviço e não decorrem de inadimplemento ou atuação imputável à Contratada.

As causas da suspensão estão associadas:

- a) à divergência entre as condições reais do subsolo e os cadastros disponíveis;
 - b) à descoberta da precariedade da infraestrutura elétrica enterrada;
 - c) às interferências provenientes de obra pública adjacente e contratualmente independente;
 - d) à impossibilidade anterior de acesso e avaliação integral da área do estacionamento;
 - e) à incompatibilidade planialtimétrica posteriormente constatada; e
 - f) à consequente necessidade de adequação da rede coletora de esgoto.
- Os prazos possuem natureza estimativa e foram estabelecidos com base nas etapas necessárias à adequada instrução do processo, sem prejuízo de eventual reavaliação diante de diligências técnicas ou jurídicas supervenientes.
 - c) Os aspectos contratuais nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, permitem alterações contratuais decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis que comprometam a execução original do contrato.

As partes contratadas deliberam celebrar o presente termo de suspensão, que será regido pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A execução do contrato fica **suspensa pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, nos termos do **§ 5º, do Artigo 115 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, a contar de **27 de julho de 2026**, em razão da

necessidade das adequações contratuais até a formalização do termo aditivo para correções da inconsistências apontadas.

1.2. O presente termo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, após a 75 (setenta e cinco) dias previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da suspensão da execução do contrato, estabelecida pela **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)** estabelecido no contrato supracitado, do valor das parcelas da contraprestação da **CONTRATADA**, que continuará a vigorar conforme os termos contratuais, durante todo o período de suspensão da execução do contrato principal, sem qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo de suspensão produzirá seus efeitos **a contar de 27 de julho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

Assim, havendo ajustado, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** assinam o presente termo.

Pirassununga, 27 de julho de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade

Diretora de Unidade de Ensino – FZEA – USP

P/ **CONTRATANTE**.

Waldir Rosa Carvalho

Representante legal do **CONTRATADA**

P/ **CONTRATADA**.

Testemunhas:

Maria Conceição - Gestora do Contrato

Roldão Luan de Oliveira - Serviço de Apoio Administrativo



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Diretoria

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 1ª SUSPENSÃO

DO CONTRATO Nº 001/2026 – FZEA – USP

PROCESSO SEI Nº: 154.00003752/2025-53 - CONTRATO ORIGINAL

PROCESSO SEI Nº: 154.00006261/2026-45 - APOSTILAMENTO SUSPENSÃO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2026

CONCORRÊNCIA: 003/2025 - FZEA-USP

CONTRATADA: CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 38.208.932/0001-05

2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA A 1ª SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS – USP, E A EMPRESA CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DA ÁREA EXTERNA (ENTORNO) DO PRÉDIO OESTE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA FZEA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mediante cláusulas e as condições seguintes:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2026, presentes, de um lado, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS - FZEA**, inscrita no CNPJ nº **63.025.530/0097-56**, neste ato representada por sua Diretora de Unidade de Ensino, **Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávoro Trindade**, por delegação de competência outorgada pela [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARVALHO SOUZA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **38.208.932/0001-05**, sediada à **RUA FV18, nº 99, QUADRA05 QUADRA08, RES SANTA FE, Goiânia - GO, CEP: 74356355**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **em observância às disposições do §5º do Artigo art. 115, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato**, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL**, decorrente da **Concorrência Eletrônica Nº. 003/2025 – FZEA – USP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando:

a) Que o referido contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa para a execução de serviços de obras em epígrafe.

b) Em razão do OF. DVEF 2226 de 23/07/2026 encartada ao Processo SEI nº. 154.00006261/2026-45, às fls. ([Doc. SEI nº.\(0115180960\)](#), emitida pelo Eng. Wellington Massayuki Kanno, responsável pela fiscalização técnica da obra, e diante de seus dos apontamentos, autorizado pela autoridade competente ([Doc. SEI nº.\(0115276140\)](#), a **CONTRATANTE concede, o prazo adicional de 75 (setenta e cinco) dias corridos**, considerando:

- Que a medida decorre da superveniência de condições físicas ocultas e de interferências entre obras adjacentes, identificadas somente no curso da execução, que tornaram necessária a revisão de elementos essenciais do projeto, dos quantitativos, do orçamento e do Cronograma Físico-Financeiro. Tais circunstâncias impedem, temporariamente, a continuidade regular das principais frentes de serviço e não decorrem de inadimplemento ou atuação imputável à Contratada.

As causas da suspensão estão associadas:

- a) à divergência entre as condições reais do subsolo e os cadastros disponíveis;
 - b) à descoberta da precariedade da infraestrutura elétrica enterrada;
 - c) às interferências provenientes de obra pública adjacente e contratualmente independente;
 - d) à impossibilidade anterior de acesso e avaliação integral da área do estacionamento;
 - e) à incompatibilidade planialtimétrica posteriormente constatada; e
 - f) à consequente necessidade de adequação da rede coletora de esgoto.
- Os prazos possuem natureza estimativa e foram estabelecidos com base nas etapas necessárias à adequada instrução do processo, sem prejuízo de eventual reavaliação diante de diligências técnicas ou jurídicas supervenientes.

c) Os aspectos contratuais nos termos do artigo 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, permitem alterações contratuais decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis que comprometam a execução original do contrato.

As partes contratadas deliberam celebrar o presente termo de suspensão, que será regido pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A execução do contrato fica **suspensa pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, nos termos **do § 5º, do Artigo 115 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contar de 27 de julho de 2026**, em razão da necessidade das adequações contratuais até a formalização do termo aditivo para correções da inconsistências apontadas.

1.2. O presente termo poderá ser rompido ou distratado pela CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, após a 75 (setenta e cinco) dias previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da suspensão da execução do contrato, estabelecida pela **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes contratantes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvada a **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)** estabelecido no contrato supracitado, do valor das parcelas da contraprestação da **CONTRATADA**, que continuará a vigorar conforme os termos contratuais, durante todo o período de suspensão da execução do contrato principal, sem qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente termo de suspensão produzirá seus efeitos **a contar de 27 de julho de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

Assim, havendo ajustado, os representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** assinam o presente termo.

Pirassununga, 27 de julho de 2026.

Profª. Drª. Carmen Sílvia Fávaro Trindade

Diretora de Unidade de Ensino – FZEA – USP

P/ **CONTRATANTE.**

CARVALHO SOUZA
ENGENHARIA

LTDA:3820893200

0105

Assinado de forma digital
por CARVALHO SOUZA
ENGENHARIA

LTDA:38208932000105

Dados: 2026.07.27

10:52:36 -03'00'

Waldir Rosa Carvalho

Representante legal do CONTRATADA

P/ **CONTRATADA.**

Testemunhas:

Maria Conceição Roldão
Gestora do Contrato

Luan de Oliveira
Serviço de Apoio Administrativo



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código T1MR-UV2F-45CF-FEVU no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/T1MR-UV2F-45CF-FEVU>

Carmen Silvia Favaro Trindade

Nº USP: 4793308

Data: 27/07/2026 10:09

Maria Conceicao Roldao

Nº USP: 3420672

Data: 27/07/2026 10:25

Luan de Oliveira

Nº USP: 7046373

Data: 27/07/2026 10:24